

O Pro-Saúde reformula seu regulamento para atender às novas normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar e oferece novos benefícios

A Diretoria Executiva do BDMG homologou em 22/04/08 as revisões do Pro - Saúde, para adequar-se as novas coberturas exigidas pela Agência Nacional de Saúde - ANS.

Entre as novidades, estão às cirurgias de laqueadura tubária, vasectomia e colocação de DIU (incluindo o dispositivo), além de alguns exames anátomo patológicos, a mamografia digital e novas regras para as cirurgias oftalmológicas. Readequou-se também as regras para psicoterapia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional, acupuntura e reeducação postural global – RPG.

A psicoterapia, nutrição, terapia ocupacional, fonoaudiologia, acupuntura e RPG foram retiradas das coberturas especiais reembolsadas através do LFC e incluídas nas coberturas ambulatoriais do plano de saúde.

O reembolso através do LFC ficará restrito a ludoterapia, óculos e lentes de contato, compra ou aluguel de muletas, cadeiras de roda, cama hospitalar, aparelhos ortopédicos e prótese e órteses, vedadas as com fins estéticos.

Abaixo segue uma síntese das principais alterações:

Regulamento Anterior	Regulamento Vigente
Psicoterapia: realizado reembolso de acordo com o Limite Financeiro de Cobertura. Se o valor familiar para o reembolso acabava, o usuário não seria reembolsado.	Psicoterapia: cobertura de 12 sessões anuais por usuário, através do reembolso, com co-participação de 20%. A partir da 13ª sessão, o usuário arcará integralmente com o valor de cada sessão.
Nutrição, Terapia Ocupacional e fonoaudiologia: realizado reembolso de acordo com o Limite Financeiro de Cobertura. Se o valor familiar para o reembolso acabava, o usuário não seria reembolsado.	Nutrição, terapia ocupacional e fonoaudiologia: cobertura de 06 sessões anuais por usuário, através do reembolso, com co-participação de 20%. A partir da 7ª sessão, o usuário arcará integralmente com o valor de cada sessão.
Acupuntura e RPG: realizado reembolso de acordo com o Limite Financeiro de Cobertura. Se o valor familiar para o reembolso acabava, o usuário não seria reembolsado.	A acupuntura e o RPG foram incluídos dentro das coberturas ambulatoriais, ou seja, usuário poderá utilizar a rede credenciada para realização dos procedimentos, sendo quatro por mês, em quantidade ilimitada, desde que devidamente justificado pelo médico.
Fisioterapia: limitada a 60 sessões por patologia/ano.	Fisioterapia: quantidade ilimitada por patologia sendo realizada auditoria médica para liberação do procedimento após a 60ª sessão.
Cirurgias de laqueadura tubária, vasectomia, DIU (inclusive o dispositivo) e mamografia digital: não existia cobertura dos procedimentos.	Cirurgias de laqueadura tubária, vasectomia, DIU (inclusive o dispositivo) e a mamografia digital: a cobertura será vinculada ao cumprimento dos critérios estabelecidos na diretriz do Ministério da Saúde (disponível no sítio da DESBAN). Se não houver o cumprimento integral da diretriz, não será liberado o procedimento pela Operadora.
Cirurgia oftalmológica refrativa ambulatorial, condicionada a grau igual ou superior a cinco.	Cirurgia Refrativa: poderá ser realizado em pacientes com mais de 18 anos e grau estável a, no mínimo, 1 ano, e nas seguintes condições clínicas: <ul style="list-style-type: none"> · Miopia moderada e grave, de graus entre -5,0 a -10,0 com ou sem astigmatismo associado com grau até -4; · Hipermetropia até grau 6,0, com ou sem astigmatismo associado com grau até 4,0. <p>Não serão autorizadas pela DESBAN cirurgias refrativas que não atendam os critérios especificados acima.</p>
Cirurgia Bariátrica (obesidade mórbida): Índice de Massa Corporal igual ou maior que 40.	Cirurgia Bariátrica – cirurgia para obesidade: Os critérios para liberação de cirurgias bariátricas estão listados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> · Portadores de obesidade mórbida com IMC (índice de massa corporal) igual ou maior do que 40 kg/m², sem co-morbididades e que não responderem ao tratamento conservador (dieta, psicoterapia, atividade

	<p>física, etc.), realizado durante pelo menos dois anos.</p> <ul style="list-style-type: none">· Portadores de obesidade mórbida com IMC igual ou maior do que 40 kg/m² com co-morbidades que ameaçam a vida.· Pacientes com IMC entre 35 e 39,9 Kg/m² portadores de doenças crônicas desencadeadas ou agravadas pela obesidade (diabetes, apnéia do sono, hipertensão arterial, dislipdemia, doença coronariana, osteo-artrites e outras). Para confirmar as indicações clínicas acima, devem ser excluídos: Patologias endócrinas específicas; Transtorno Mental, adicção a drogas ou álcool, outros transtornos; Condições físicas/clínicas que contra-indiquem cirurgias de grande porte (cirrose hepática, cardiopatias, pneumopatias, insuficiência renal crônica e outras).
--	--

Verifica-se, portanto, que com estas reestruturações as coberturas foram ampliadas, pois os procedimentos de psicoterapia, nutrição, terapia ocupacional, fonoaudiologia, acupuntura e RPG não estão mais vinculados ao LFC.

A Diretriz do Ministério da Saúde / ANS estão na página da DESBAN. [Clique aqui e confira!](#)